



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
**ESTADO DO PARANÁ.**



**LEI Nº. 533/2012**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no orçamento para 2012, inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2012 e inclusão no plano plurianual 2010-2013 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

*A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:*

**LEI**

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2012, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2012 e inclusão no Plano Plurianual de 2010 a 2013 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de **29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas de despesa, das dotações orçamentárias e fontes de recursos abaixo:

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	010	08.244.1110.2.026	31757*	Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	4.4.90.52.00	5.000,00
03	010	08.244.1110.2.026	31773*	Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.00	24.000,00
<b>Total</b>						<b>29.000,00</b>

\* 31757 – FMAS IGD/BF;

\* 31773 – FMAS PAIF.

**Art. 3º** - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguinte dotação orçamentária vigente:

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	010	08.244.1110.2.026	31757*	Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00	5.000,00
03	010	08.244.1110.2.026	31773*	Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00	24.000,00
<b>Total</b>						<b>29.000,00</b>

\* 31757 – FMAS IGD/BF;

\* 31773 – FMAS PAIF.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 17 de Fevereiro de 2012.

**EVERTON BARBIERI**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX ( 44) 3640-8000 - Fax 3640-8024  
Site – [esperancanova.pr.gov.br](http://esperancanova.pr.gov.br) - E-mail [prefeitura@esperancanova.pr.gov.br](mailto:prefeitura@esperancanova.pr.gov.br)  
CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ